

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º 15/2020

“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VIATURAS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE TÁBUA, DIVIDIDOS PELOS SEGUINTE LOTES: LOTE 1 - VIATURAS LIGEIRAS E LOTE 2: VIATURAS PESADAS E MÁQUINAS”

CONSULTA PRÉVIA N.º 09-S/2020

(alínea c) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008 de 29/01, na sua actual redacção)

Entre:

Primeiro Outorgante: **Município de Tábua – Câmara Municipal**

Endereço/sede: Praça da Republica, 3420-308 Tábua;

Cartão de Pessoa colectiva n.º: 506806944;

E-mail: compras.publicas@cm-tabua.pt; Fax n.º: 235 410 349; Telefone: 235 410 340

Representado por: [REDACTED], na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Tábua, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a), do n.º 1 e f) do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

E:

Segundo Outorgante: **Justino Amado, Lda., contribuinte n.º 514662930**

Sede: [REDACTED]

E-mail: [REDACTED]; Telemóvel: [REDACTED]

Representada por: [REDACTED], titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED] [REDACTED]), válido até [REDACTED], com o número de identificação fiscal [REDACTED], com domicílio profissional na [REDACTED], na qualidade de gerente da sociedade por quotas;

Habilitação: Certidão permanente subscrita em 15/06/2018 e válida até 15/06/2020.

É celebrado o presente contrato, para efeitos do disposto no artigo 94.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31/08, reciprocamente aceite, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Primeira: **Objeto de contrato**

O presente contrato tem por objeto principal objeto a aquisição de serviços de manutenção e reparação de viaturas e máquinas do Município de Tábua, divididos pelos seguintes Lotes: Lote 1 - Viaturas ligeiras e Lote 2: Viaturas pesadas e máquinas (classificação CPV, com o objeto principal: 50111000-6), no âmbito do procedimento de consulta prévia n.º 09_S/2020, de acordo com as características e quantidades constantes do caderno de encargos.

Segunda: **Preço contratual e condições de pagamento**

1. Pelo cumprimento do objeto do contrato, o primeiro outorgante obriga-se a pagar ao segundo outorgante o **valor unitário de 15,00 € / h** e **valor total de € 24.500,00** (vinte e quatro mil e quinhentos euros) relativo ao Lote 1 e pelo **valor unitário de 17,00 € / h** e **valor total de € 50.000,00 (cinquenta mil euros)**, relativo ao Lote 2, ambos os valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.
2. O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias, após a receção das respetivas faturas, só podendo essas ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva, nos termos do **artigo 12.º do caderno de encargos**.

Terceira: **Prazo de prestação do serviço**

Nos termos do **artigo 4.º do caderno de encargos**, a prestação de serviços objeto do presente contrato terá início na data da celebração do mesmo e terminará quando atingido um dos seguintes limites, para ambos os lotes: a) o prazo de 36 meses; b) o valor do preço contratual, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação deste contrato.

Quarta: **Ajustamentos**

Não foram propostos ao adjudicatário quaisquer ajustamentos, nos termos do artigo 99.º do Código dos contratos públicos.

Quinta: **Prestação de caução**

Não foi exigida a prestação de caução ao adjudicatário, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos contratos públicos.

Sexta: **Previsão orçamental**

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação das seguintes classificações orçamental e respetivos compromissos:

- Código económico: 0102 020203, compromissos n.º 24172 e 24174;
- Projeto/Ação: 08 001 2007/ 87; Código económico: 0102 07011002, compromisso n.º 24171.

2. No presente contrato há repartição plurianual de encargos.

Sétima: **Atos habilitantes**

O ato de adjudicação e a minuta do contrato foram aprovados por Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, na data de 27 de março de 2020.

Oitava: **Gestor do Contrato**

Nos termos do artigo 290.º-A do CCP, foi designado para gestor do presente contrato o

Nona: **Documentos integrantes do contrato**

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos, ou respetivas fotocópias:

- a. O caderno de encargos (anexo I);
- b. A proposta adjudicada (anexo II).

Décima: **Documentos arquivados**

Ficam arquivados no processo, além de outros, os seguintes documentos:

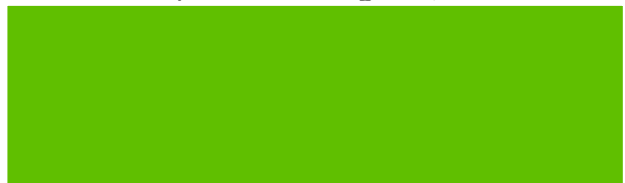
- a. Fotocópia da Certidão permanente subscrita em 15/06/2018 e válida até 15/06/2020.
- b. Fotocópia da declaração emitida em 24/03/2020, conforme anexo II constante do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, para cumprimento da alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do referido diploma legal;
- c. Fotocópia de certidão passada pelo Serviço de Finanças de Tábua, emitida em 03/04/2020, comprovativa de que se encontra regularizada a situação contributiva;
- d. Fotocópia de uma declaração passada pelo Instituto de Solidariedade e Segurança Social, IP, emitida em 04/04/2020, comprovativa de que se encontra regularizada a situação contributiva perante aquele Instituto;
- e. Fotocópia do certificado criminal;
- f. Fotocópia das informações n.º 19/2020, n.º 29/2020 e 33/2020;
- g. Comprovativo de aprovação do ato de adjudicação e da minuta do contrato;
- h. Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal datado de 04/03/2020, relativo à decisão de contratar e respetiva abertura do procedimento.

Décima-Primeira: **Omissões**

Para além do previsto neste contrato, nos casos omissos regulará a legislação aplicável, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos.

Paços do Município de Tábua, 14 de abril de 2020.

O primeiro outorgante,



O segundo outorgante,

